



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 26.360

Processo : 600022008-00
Origem : Câmara Municipal de Prainha
Assunto : Prestação de Contas de 2008
Responsável : **Edmundo Amaral Pingarilho**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Prainha. Exercício de 2008. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 a 48 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Aprovar, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Prainha, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Edmundo Amaral Pingarilho, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$-10.303,20 (dez mil, trezentos e três reais e vinte centavos), prevista no § 1º, Art. 5º, da Lei nº 10.028/2000, pela remessa fora do prazo dos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º e 3º quadrimestres;

II - Expedir em favor do citado Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-902.867,18 (novecentos e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), após a comprovação do recolhimento determinado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 05 de março de 2015.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Sérgio Leão, Substituto José Alexandre Cunha Pessoa e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR